EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENA PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026-59R2K

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES 2026.021E0500001.01.0009

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Castelo, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data Final da Entrega das Propostas: **16/12/2026, às 08h15min**.

Abertura das Propostas: **16/12/2026, de 08h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, NOVOS E SEM USO, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL COMPRIMIDO, EM DIFERENTES CAPACIDADES, FORNECIDOS VAZIOS (SEM CARGA), BEM COMO REGULADORES DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO COMPATÍVEIS COM CADA TIPO DE GÁS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 50 L / 10 m³ / 200 BAR** Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 50 litros, capacidade aproximada para 10 m³ de gás, pressão de serviço de 200 bar,com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal, fornecido vazio (sem carga de oxigênio), equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e capacete de proteção da válvula, móvel/removível. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.
02	**CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 15 L / 3 m³/150 BAR** Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 15 litros e capacidade aproximada para 3 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga de oxigênio), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal. Equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, em Aço sem costura.
03	**CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 7 L / 1 m³/150 BAR** Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em 03 aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 7 litros e capacidade aproximada para 1 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga de oxigênio),com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal. Equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.
04	**CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 3 L / 0,45 m³/150 BAR** Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em 04 aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 3 litros e capacidade aproximada para 0,45 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga de oxigênio), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal. Equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações

	exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Alumínio.
05	**CILINDRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO – 50 L / 10 m³/200 BAR** Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado 05 06 07 em aço, destinado ao acondicionamento de ar medicinal comprimido, com capacidade hidráulica nominal de 50 litros e capacidade aproximada para 10 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao Ar medicinal comprimido. Equipado com válvula apropriada e compatível com ar medicinal comprimido e capacete ou dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.
06	**CILINDRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO – 15 L / 3 m³/150 BAR** Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de ar medicinal comprimido, com capacidade hidráulica nominal de 15 litros e capacidade aproximada para 3 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao Ar medicinal comprimido. Equipado com válvula apropriada e compatível com ar medicinal comprimido e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.
07	**REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL** Regulador de pressão novo e sem uso, próprio para utilização em cilindros de oxigênio medicinal, compatível com as respectivas válvulas e conexões, dotado de manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm², entrada com filtro em bronze sinterizado, pressão de saída fixa de aproximadamente 3,5 kgf/cm², válvula de segurança e fluxômetro para controle do fluxo de oxigênio medicinal. O equipamento deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado das identificações, marcações e certificações aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
08	**REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO** Regulador de pressão novo e sem uso, próprio para utilização em cilindros de ar medicinal comprimido, compatível com as respectivas válvulas e conexões, dotado de manômetro para indicação da pressão do cilindro, sistema de regulagem/redução de pressão, válvula de segurança e fluxômetro para controle do fluxo de ar medicinal comprimido. O equipamento deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado das identificações, marcações e certificações aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.2.1 Vedação à Subcontratação

1.2.1.1 Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela conformidade, entrega e garantia dos bens.

1.2.1.2 Especificações Técnicas dos Produtos

1.2.1.2.1 Todos os cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, bem como os respectivos reguladores de pressão com fluxômetro, deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo obrigatória a conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à fabricação, segurança, resistência, identificação, armazenamento, transporte e utilização de cilindros para gases medicinais.

1.2.1.2.2 Os produtos deverão possuir certificação, registro, marcação ou declaração de conformidade junto aos órgãos competentes, quando exigível, incluindo as normas aplicáveis do INMETRO, ABNT e demais regulamentações pertinentes, garantindo qualidade, segurança e compatibilidade com o respectivo gás medicinal e com a utilização hospitalar.

1.2.1.3 Prazo de Entrega

1.2.1.3.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

1.2.1.4 Forma de Entrega

1.2.1.4.1 A entrega será realizada em remessa única, contemplando a totalidade dos itens e quantitativos contratados, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos, mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis à equipe responsável pelo recebimento.

1.2.1.4.2 Todos os custos relacionados ao transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

1.2.1.5 Condições de Embalagem e Transporte

1.2.1.5.1 Os cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido e os respectivos reguladores de pressão com fluxômetro deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade física e segurança durante o transporte e o recebimento, evitando avarias, impactos, contaminações ou quaisquer outros fatores que possam comprometer a qualidade, a segurança e a adequada utilização dos produtos.

1.2.1.5.2 Os itens deverão estar devidamente identificados e ser entregues em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.1.6 Garantia

1.2.1.6.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus para a Administração, substituir ou corrigir os bens que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, arcando inclusive com transporte, retirada e devolução.

1.2.1.7 Critérios de Sustentabilidade

1.2.1.7.1 Deverão ser observados critérios de sustentabilidade diretamente relacionados ao objeto, especialmente redução de embalagens excessivas, utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis quando tecnicamente viável, destinação ambientalmente adequada das embalagens sob responsabilidade da contratada e racionalização do transporte, sempre preservadas as normas de segurança aplicáveis aos cilindros de alta pressão.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1-A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2- O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4- Está licitação é para **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas.**

2.5-A participação às Microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas, fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.7.1-Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2 -Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4-Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.5-Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8 -Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 -O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 -A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 -Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 -O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 -Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

-A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1-Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 -Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1-Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2-Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3-Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4-Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

3.6-Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 -De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2- Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; adequações

3.6.3-De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4-Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5-Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6-Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7-Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8-Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9-Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10-Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11-Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7-O Licitante assume total responsabilidade pelas declarações firmadas na plataforma. Caso o licitante se declare enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.8-As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.9-O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.10-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.11-Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1-O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário**, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas.

4.2-A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, antes da conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3-O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se a quantidade de casas decimais após a vírgula previstas na plataforma, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.4- Todas as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, bem como na proposta vinculam o licitante.

4.5-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 -Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9-O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10-O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 -DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4-Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5-O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.6-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8-O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.3-Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12-Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19-Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.19.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.

5.19.3-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20-Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2-Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1-Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.20.2.2-Empresas brasileiras;

5.20.2.3-Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4-Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1-Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4-O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5-A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo determinado e avisado no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6-É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23-Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1-Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.5. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos).

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.4-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5-Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1-Contiver vícios insanáveis;

6.5.2-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1- Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

6.8.2- A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

6.8.3 - Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

6.9 -A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.9.1 -Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.9.2 -Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.2.1 -O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

6.10 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 -Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13-Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA

7.1. O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Pregoeira no provedor**, para enviar pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, bem como os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital e conforme Carta Proposta anexa ao presente Edital.

7.1.1-O vencedor deverá apresentar a proposta acima mencionada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3- Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4-O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e documentos, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

7.5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

7.6-É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7- A proposta comercial definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

7.7.1 –Indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado constante do edital;

7.7.2 - Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.8 -A carta-proposta deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em campo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato PDF.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme apêndice anexo a este edital.

8.2- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1 – A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, preferencialmente, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

8.3- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada.

8.6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9- O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira/Comissão.

9.2-Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementares aos lá apresentados, deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.

9.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6-A verificação pela pregoeira/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 – Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no mesmo prazo previsto no item 7.1, para:

9.10.1 - A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3 - Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.10.4 - Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.11-Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação, para sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023- Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

9.13-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

9.13.1-Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

9.13.2-Para fins de verificação de vencimento de certidões, considera-se a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura do certame.

9.14-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.15-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10- DOS RECURSOS

10.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4-Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

10.5-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6-O recurso interposto fora do prazo e do ambiente definido neste edital não serão conhecidos.

10.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4-Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5-Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6-Fraudar a licitação.

11.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3-Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1-Advertência;

11.2.2-Multa;

11.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2-As peculiaridades do caso concreto

11.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4-A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1-Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

11.4.2-Para as infrações previstas nos itens 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7; 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item já mencionado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se for o caso, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022,.

11.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 -DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1- Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou para impugnar este Edital por dúvida ou por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma do Portal de Compras Pública ou no site do Portal de Compras Públicas, em local próprio para isso, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

12.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 -As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária, conforme classificação abaixo:

017005 – Secretaria Municipal de Saúde:

Material de Consumo:

Fichas: 55 (ADM), 010 (UBS), 033 (MÉDIA e ALTA)

Fonte de Recurso:

150000150000 (Recurso Próprio)

160000000000 (Recurso Federal)

260000000000 (Recurso Federal)

Elemento de Despesa: 33.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

Equipamento e Material Permanente:

Fichas: 088 (ADM), 092 (UBS), 094 (MÉDIA e ALTA)

Fonte de Recurso:

150000150000 (Recurso Próprio)

160100000000 (Recurso Federal)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00000 (Equipamento e Material Permanente)

14 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8-O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao.

13.11- Fazem parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.11.1 -ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

13.11.1.1 -ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

13.11.2 -APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

13.11.4- ANEXO III- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

Conceição do Castelo ES, 25 de novembro de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734

Assinado digitalmente por VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734
DN: cn=VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=certificadomvncont@hotmail.com
Data: 2026.11.26 14:22:15 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

d) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

e) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos).

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O licitante deverá encaminhar para <u>fins de habilitação</u>, as seguintes documentações, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma:

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.3-**Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração ou outro documento equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

4.2-A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

5 - PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.1- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.3 -A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

5.4 -O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.5 -A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.6-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.7-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6-PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para

efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Pregão Eletrônico Nº 000054/2026

ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA

A Empresa_____com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 000054/2026**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, NOVOS E SEM USO, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL COMPRIMIDO, EM DIFERENTES CAPACIDADES, FORNECIDOS VAZIOS (SEM CARGA), BEM COMO REGULADORES DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO COMPATÍVEIS COM CADA TIPO DE GÁS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem(*)	*ME/EPP*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Val. Médio*	*Unitário*	*Valor Total*

00001	Sim	00045578 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - 50 L / 10 M³ / 200 BAR cilindro para oxigênio medicinal – 50 l / 10 m³ / 200 bar cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 50 litros, capacidade aproximada para 10 m³ de gás, pressão de serviço de 200 bar,com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal, fornecido vazio (sem carga de oxigênio), equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e capacete de proteção da válvula, móvel/removível. o cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em aço sem costura.		UN	24,000	2.946,06		

00002	Sim	00045579 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - 15 L / 3 M³/ 150 BAR cilindro para oxigênio medicinal – 15 l / 3 m³/150 bar cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 15 litros e capacidade aproximada para 3 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga de oxigênio), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal. equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. o cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, em aço sem costura		UN	12,000	2.060,00		

00003	Sim	00045580 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - 7 L / 1 M³/150 BAR cilindro para oxigênio medicinal – 7 l / 1 m³/150 bar cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em 03 aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 7 litros e capacidade aproximada para 1 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga de oxigênio),com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal. equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. o cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em aço sem costura.		UN	10,000	1.231,48		

00004	Sim	00045581 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - 3 L / 0,45 M³/150 BAR cilindro para oxigênio medicinal – 3 l / 0,45 m³/150 bar cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em 04 aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 3 litros e capacidade aproximada para 0,45 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga de oxigênio), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal. equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. o cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em alumínio.		UN	6,000	1.310,07		

00005	Sim	00045582 - CILINDRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO - 50 L / 10 M³/200 BAR cilindro para ar medicinal comprimido – 50 l / 10 m³/200 bar cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado 05 06 07 em aço, destinado ao acondicionamento de ar medicinal comprimido, com capacidade hidráulica nominal de 50 litros e capacidade aproximada para 10 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao ar medicinal comprimido. equipado com válvula apropriada e compatível com ar medicinal comprimido e capacete ou dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. o cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em aço sem costura.		UN	4,000	2.799,32		

00006	Sim	00045583 - CILINDRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO - 15 L / 3 M³/150 BAR cilindro para ar medicinal comprimido – 15 l / 3 m³/150 bar cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de ar medicinal comprimido, com capacidade hidráulica nominal de 15 litros e capacidade aproximada para 3 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao ar medicinal comprimido. equipado com válvula apropriada e compatível com ar medicinal comprimido e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. o cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em aço sem costura.		UN	2,000	2.076,00		

00007	Sim	00045584 - REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL regulador de pressão com fluxômetro para oxigênio medicinal regulador de pressão novo e sem uso, próprio para utilização em cilindros de oxigênio medicinal, compatível com as respectivas válvulas e conexões, dotado de manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm², entrada com filtro em bronze sinterizado, pressão de saída fixa de aproximadamente 3,5 kgf/cm², válvula de segurança e fluxômetro para controle do fluxo de oxigênio medicinal. o equipamento deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado das identificações, marcações e certificações aplicáveis. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		UN	5,000	680,73		
00008	Sim	00045585 - REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO regulador de pressão com fluxômetro para ar medicinal comprimido regulador de pressão novo e sem uso, próprio para utilização em cilindros de ar medicinal comprimido, compatível com as respectivas válvulas e conexões, dotado de manômetro para indicação da pressão do cilindro, sistema de regulagem/redução de pressão, válvula de segurança e fluxômetro para controle do fluxo de ar medicinal comprimido. o equipamento deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado das identificações, marcações e certificações aplicáveis. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		UN	5,000	288,53		

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Pregão Eletrônico Nº 000054/2026

.....

O valor total é de **R$ ..... (.....).**

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data

Conceição do Castelo, ES, ... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação regular e planejada para aquisição de cilindros de alta pressão, novos e sem uso, destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, em diferentes capacidades, fornecidos vazios (sem carga), bem como reguladores de pressão com fluxômetro compatíveis com cada tipo de gás, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
01	**CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 50 L / 10 m³ / 200 BAR** Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 50 litros, capacidade aproximada para 10 m³ de gás, pressão de serviço de 200 bar,com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal, fornecido vazio (sem carga de oxigênio), equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e capacete de proteção da válvula, móvel/removível. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.	UND	24

02	**CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 15 L / 3 m³/150 BAR** Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 15 litros e capacidade aproximada para 3 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga de oxigênio), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal. Equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, em Aço sem costura	UND	12
03	**CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 7 L / 1 m³/150 BAR** Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em 03 aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 7 litros e capacidade aproximada para 1 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga de oxigênio),com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal. Equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.	UND	10
04	**CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 3 L / 0,45 m³/150 BAR** Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em 04 aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica	UND	06

	nominal de 3 litros e capacidade aproximada para 0,45 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga de oxigênio), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal. Equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Alumínio.		
05	**CILINDRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO – 50 L / 10 m³/200 BAR** Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado 05 06 07 em aço, destinado ao acondicionamento de ar medicinal comprimido, com capacidade hidráulica nominal de 50 litros e capacidade aproximada para 10 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao Ar medicinal comprimido. Equipado com válvula apropriada e compatível com ar medicinal comprimido e capacete ou dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.	UND	04
06	**CILINDRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO – 15 L / 3 m³/150 BAR** Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de ar medicinal comprimido, com capacidade hidráulica nominal de 15 litros e capacidade aproximada para 3 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao Ar medicinal	UND	02

	comprimido. Equipado com válvula apropriada e compatível com ar medicinal comprimido e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.		
07	**REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL** Regulador de pressão novo e sem uso, próprio para utilização em cilindros de oxigênio medicinal, compatível com as respectivas válvulas e conexões, dotado de manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm², entrada com filtro em bronze sinterizado, pressão de saída fixa de aproximadamente 3,5 kgf/cm², válvula de segurança e fluxômetro para controle do fluxo de oxigênio medicinal. O equipamento deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado das identificações, marcações e certificações aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	05
08	**REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO** Regulador de pressão novo e sem uso, próprio para utilização em cilindros de ar medicinal comprimido, compatível com as respectivas válvulas e conexões, dotado de manômetro para indicação da pressão do cilindro, sistema de regulagem/redução de pressão, válvula de segurança e fluxômetro para controle do fluxo de ar medicinal comprimido. O equipamento deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado das identificações, marcações e certificações aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	05

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, período suficiente para abranger a entrega, o recebimento e as obrigações contratuais pertinentes, sem caracterização de fornecimento continuado. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente cabíveis e mediante justificativa formal.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto na legislação orçamentária pertinente, constando no Plano Anual de Contratações Públicas, portaria Nº 303/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A) Vedação à Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela conformidade, entrega e garantia dos bens.

A vedação justifica-se pelas características da presente contratação, que consiste na aquisição de cilindros e válvulas reguladoras de oxigênio e ar comprimido, não havendo parcelas do objeto que demandem execução especializada por terceiros.

O fornecimento dos materiais possui natureza comum, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo a aquisição, transporte, entrega e fornecimento dos produtos conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação direta do fornecedor vencedor permite à Administração manter maior controle sobre a origem, qualidade, especificação, validade, acondicionamento e regularidade dos produtos fornecidos, além de facilitar a fiscalização e a responsabilização por eventuais desconformidades.

A vedação não impede que a contratada utilize, no desenvolvimento de sua atividade empresarial, fornecedores e prestadores necessários à aquisição, transporte ou logística dos produtos, desde que permaneça integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas e pela entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As regras aplicáveis à subcontratação, caso haja previsão específica no instrumento contratual, serão detalhadas no respectivo contrato ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

B) Especificações Técnicas dos Produtos

Todos os cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, bem como os respectivos reguladores de pressão com fluxômetro, deverão atender às especificações técnicas necessárias à adequada execução da solução, as quais serão detalhadas no Termo de Referência, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto.

Os produtos deverão possuir certificação, registro, marcação ou declaração de conformidade junto aos órgãos competentes, quando exigível, incluindo as normas aplicáveis do INMETRO, ABNT e demais regulamentações pertinentes, garantindo qualidade, segurança e compatibilidade com o respectivo gás medicinal e com a utilização hospitalar.

C) Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

D) Forma de Entrega

A entrega será realizada em remessa única, contemplando a totalidade dos itens e quantitativos contratados, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos, mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis à equipe responsável pelo recebimento.

E) Condições de Embalagem e Transporte

Os cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido e os respectivos reguladores de pressão com fluxômetro deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade física e segurança durante o transporte e o recebimento, evitando avarias, impactos, contaminações ou quaisquer outros fatores que possam comprometer a qualidade, a segurança e a adequada utilização dos produtos.

Os itens deverão estar devidamente identificados e ser entregues em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

F) Garantia

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses corridos a contar da data de recebimento definitivo, salvo se o produto, por sua natureza, possuir prazo de garantia inferior

definido em norma técnica específica. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus para a Administração, substituir ou corrigir os bens que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, arcando inclusive com transporte, retirada e devolução.

G) Critérios de Sustentabilidade

Deverão ser observadas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de (15) quinze dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha situado na rua José Oliveira de Souza, 300 - Pedro Rigo, Conceição do Castelo - ES, 29370-000.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia dos cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido e dos reguladores de pressão com fluxômetro será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.

A garantia deverá abranger, no mínimo, vícios e defeitos de fabricação que comprometam a integridade, segurança, funcionamento ou adequada utilização dos produtos, não podendo acarretar qualquer custo adicional para a Administração.

Quando constatado vício, defeito ou desconformidade que comprometa a segurança, a integridade, o funcionamento ou a adequada utilização do cilindro ou do regulador de pressão com fluxômetro, o Contratado deverá promover a substituição do produto por outro novo, de primeiro uso, em perfeitas condições e em conformidade com todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal expedida pela Administração, salvo prazo inferior estabelecido pelo fabricante ou expressamente acordado entre as partes em razão da urgência da demanda.

Todos os custos relacionados ao cumprimento da garantia e à substituição dos produtos, incluindo retirada, transporte, frete, devolução e entrega dos novos bens, serão de inteira responsabilidade do Contratado, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional à Administração.

Os produtos fornecidos em substituição deverão possuir características e especificações iguais ou superiores às dos bens originalmente contratados, desde que plenamente compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e devidamente certificados ou regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível.

A substituição do produto não afastará a responsabilidade do Contratado por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o período de garantia.

O descumprimento das obrigações relativas à garantia e à substituição dos bens sujeitará o Contratado às medidas administrativas e às penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A garantia dos bens possui prazo próprio e independente da vigência contratual, permanecendo o Contratado responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da garantia durante todo o período correspondente, ainda que encerrada a vigência do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência,

especialmente quanto às quantidades, especificações, integridade das embalagens, condições de acondicionamento, validade e demais requisitos de conformidade dos produtos entregues.

Caberá ao fiscal técnico registrar as ocorrências identificadas durante o recebimento e acompanhamento das entregas, determinar ou solicitar as correções necessárias e comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência, observadas as atribuições previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomará as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Ademais, deverá acompanhar, conforme aplicável, a quantidade, especificação, integridade das embalagens, validade, apresentação, condições de acondicionamento e demais requisitos de conformidade dos produtos entregues, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para sua correção.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

Os bens serão recebidos provisória e definitivamente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo Contratado.

No recebimento provisório será realizada conferência inicial dos bens entregues, contemplando, no mínimo:

a) a quantidade dos cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, observadas as respectivas capacidades, bem como dos reguladores de pressão com fluxômetro para cada tipo de gás;
b) as condições de embalagem e acondicionamento dos produtos;
c) a integridade física dos bens;
d) a ausência de avarias, deformações, danos aparentes ou outras condições que possam comprometer a segurança ou a adequada utilização dos produtos; e
e) a identificação dos produtos entregues.

Constatada, nessa etapa, qualquer divergência evidente em relação às condições da contratação, a ocorrência deverá ser registrada para adoção das providências cabíveis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência ou com a proposta apresentada, devendo o Contratado providenciar sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos bens com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo Contratado.

Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, conforme aplicável ao respectivo item:

a) o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas para os cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido e para os respectivos reguladores de pressão com fluxômetro;
b) a capacidade nominal dos cilindros, conforme especificada para cada item;
c) a pressão de serviço especificada, quando aplicável;
d) as características, condições e compatibilidade das válvulas dos cilindros e dos reguladores de pressão com fluxômetro com o respectivo gás medicinal;
e) a presença e a conformidade dos acessórios exigidos;
f) a documentação técnica pertinente aos produtos;
g) as certificações, registros, marcações e demais requisitos regulamentares aplicáveis, quando exigíveis;
h) as condições de segurança e adequação dos produtos à finalidade prevista;
i) a conformidade dos bens entregues com a proposta apresentada pelo Contratado e com as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será formalizado após a constatação do atendimento das exigências contratuais, mediante termo detalhado ou outro instrumento de registro adotado pela Administração.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências ou verificações adicionais para aferição do atendimento às exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se as providências cabíveis quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo necessário para a solução, pelo Contratado, de inconsistências relacionadas à execução do objeto ou para o saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, quando identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do prazo estabelecido para o recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos bens fornecidos, nem afastará as obrigações decorrentes da garantia e as demais responsabilidades previstas na legislação e na contratação.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

A Administração também deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS).

A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos neste contrato e na legislação vigente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Cessão de crédito

Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento será integral, por item adjudicado, mediante entrega em remessa única.

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto à Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto à qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.1.2 A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de fornecimento do equipamento e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

8.4 Qualificação Técnica

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens cujas características e requisitos de qualidade podem ser objetivamente verificados por meio das especificações técnicas,

documentação do produto, certificações e demais elementos exigidos neste Termo de Referência, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica como requisito de habilitação, salvo se sobrevier justificativa técnica específica no decorrer da instrução processual.

A não exigência busca preservar a competitividade do certame e evitar a imposição de requisito de habilitação desnecessário ou desproporcional à natureza do objeto.

Permanecerá obrigatória a comprovação, quando aplicável, da conformidade dos produtos ofertados com as normas técnicas e regulamentações pertinentes, mediante apresentação de ficha técnica, catálogo, certificado, registro, marcação ou declaração de conformidade exigível para o respectivo produto.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto e do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Responder por eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (des) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento contratual e em seus anexos, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

Entregar os cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido e os respectivos reguladores de pressão com fluxômetro, em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

Fornecer, juntamente com os bens, quando aplicável, a documentação técnica, certificados, registros, marcações e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos com as normas técnicas e regulamentares pertinentes;

Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, integridade, segurança e utilização, não sendo admitidos bens usados, recondicionados,

remanufaturados ou que apresentem avarias, deformações, danos ou quaisquer condições incompatíveis com as especificações contratadas;

Cumprir todas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos cilindros destinados ao acondicionamento de gases medicinais e dos respectivos reguladores de pressão com fluxômetro, observando, quando aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as normas técnicas pertinentes ao objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos bens, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Contratante;

Substituir, às suas expensas, os cilindros ou reguladores de pressão com fluxômetro que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, observados os prazos estabelecidos para substituição;

Arcar integralmente com os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga, retirada, devolução e substituição dos produtos, inclusive durante o período de garantia, não podendo ser transferido qualquer ônus adicional à Administração;

Manter a garantia dos produtos durante todo o período estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação ou outras situações abrangidas pela garantia;

Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data prevista para entrega, qualquer fato ou circunstância que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a respectiva justificativa e comprovação, quando cabível;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias , qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou situação relevante relacionada ao fornecimento dos bens que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

Atender às determinações regularmente emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como prestar os esclarecimentos e informações que forem solicitados;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal ou quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto da contratação;

Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação;

Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

Comprovar, quando solicitado e no prazo estabelecido pelo Fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos prevista no item anterior, com a indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

Guardar sigilo sobre informações de caráter reservado eventualmente obtidas em decorrência da execução da contratação, quando aplicável;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos e demais elementos integrantes de sua proposta, inclusive quanto aos custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual;

Cumprir, além das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto, bem como as normas internas de segurança do Contratante pertinentes às atividades de entrega e recebimento dos bens.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição, será considerada a ampla pesquisa de preços a ser realizada pelo Setor de Compras e anexada ao presente processo, a qual fará parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.407/2022.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso: RECURSO PRÓPRIO

Conceição do Castelo/ES, 23 de setembro de 2026.

LUANA PORTELA ERVATE

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 175/2026

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUANA PORTELA ERVATE
SECRETARIO(A) DE SAUDE
SEMSA - SEMSA - PMCC
assinado em 12/11/2026 10:18:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/11/2026 10:18:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORRAYNE DALBÓ FERRARI (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DCPT - SEMACT - PMCC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CB6VCM

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000012/2026 - Processo Nº /2026

Ítem **CILINDRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO - 15 L / 3 m³/150 BAR (00045583) - 00006**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
MUNICIPIO DE ARIPUANA	UN	2,0000	2.550,0000	5.100,00
OXIGENIO BARBACENA GASES	UN	2,0000	2.000,0000	4.000,00
FUNDO MUNICIPAL SAUDE ANITA GARIBALDI	UN	2,0000	1.950,0000	3.900,00
MUNICIPIO DE PIANCO	UN	2,0000	1.804,0000	3.608,00
			2.076,0000	**4.152,00**

Ítem **CILINDRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO - 50 L / 10 m³/200 BAR (00045582) - 00005**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
MUNICIPIO DE ITARANA	UN	4,0000	3.150,0000	12.600,00
MUNICIPIO DE ARIPUANA	UN	4,0000	2.550,0000	10.200,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	UN	4,0000	3.012,0000	12.048,00
OXIGENIO BARBACENA GASES	UN	4,0000	2.890,0000	11.560,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL	UN	4,0000	2.394,5900	9.578,36
			2.799,3180	**11.197,27**

Ítem **CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - 15 L / 3 m³/ 150 BAR (00045579) - 00002**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MORRINHO	UN	12,0000	2.135,0000	25.620,00
OXIGENIO BARBACENA GASES	UN	12,0000	2.000,0000	24.000,00
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE SALINAS	UN	12,0000	2.155,0000	25.860,00
FUNDO MUNICIPAL SAUDE ANITA GARIBALDI	UN	12,0000	1.950,0000	23.400,00
			2.060,0000	**24.720,00**

Ítem **CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - 3 L / 0,45 m³/150 BAR (00045581) - 00004**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
MUNICIPIO DE SARANDI	UN	6,0000	1.268,2700	7.609,62
MUNICIPIO DE SERTANIA	UN	6,0000	1.100,0000	6.600,00
OXIGENIO BARBACENA GASES	UN	6,0000	1.500,0000	9.000,00
MUNICIPIO DE SOLEDADE DE MINAS	UN	6,0000	1.372,0000	8.232,00
			1.310,0675	**7.860,40**

Ítem **CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - 50 L / 10 m³ / 200 BAR (00045578) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
BERNABE GASES LTDA	UN	24,0000	3.990,0000	95.760,00
MUNICIPIO DE BREJO	UN	24,0000	2.400,0000	57.600,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO-IFES II	UN	24,0000	2.517,5800	60.421,92
MUNICIPIO DE CORUMBIARA	UN	24,0000	2.950,0000	70.800,00
MUNICIPIO DE ANGELANDIA	UN	24,0000	2.600,0000	62.400,00
MUNICIPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHE	UN	24,0000	2.057,0000	49.368,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDO DE BULHOES	UN	24,0000	3.290,0000	78.960,00

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MORRINHO	UN	24,0000	3.430,0000	82.320,00
MUNICIPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA	UN	24,0000	3.280,0000	78.720,00
			2.946,0644	**70.705,55**

Ítem **CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - 7 L / 1 m³/150 BAR (00045580) - 00003**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
MUNICIPIO DE MANTENOPOLIS	UN	10,0000	1.043,9400	10.439,40
OXIGENIO BARBACENA GASES	UN	10,0000	1.500,0000	15.000,00
MUNICIPIO DE BIQUINHAS	UN	10,0000	1.184,0000	11.840,00
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI	UN	10,0000	1.198,0000	11.980,00
			1.231,4850	**12.314,85**

Ítem **REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO (00045585) - 00008**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	UN	5,0000	267,7900	1.338,95
MUNICIPIO DE PIRAPOZINHO	UN	5,0000	297,8000	1.489,00
MUNICIPIO DE CACOAL	UN	5,0000	300,0000	1.500,00
			288,5300	**1.442,65**

Ítem **REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL (00045584) - 00007**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
BERNABE GASES LTDA	UN	5,0000	699,0000	3.495,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA	UN	5,0000	700,0000	3.500,00
MUNICIPIO DE CANARANA	UN	5,0000	746,1000	3.730,50
OXIGENIO BARBACENA GASES	UN	5,0000	500,0000	2.500,00
MUNICIPIO DE CURURUP	UN	5,0000	719,9800	3.599,90
MUNICIPIO DE ANAJATUBA	UN	5,0000	920,0000	4.600,00
MUNICIPIO DE SANTANA	UN	5,0000	480,0000	2.400,00
			680,7257	**3.403,63**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILLIANY RIGONINI
CHEFE DE COMPRAS, PATRIMONIO E TRANSPORTE
DCPT - SEMACT - PMCC
assinado em 19/11/2026 14:27:08 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/11/2026 14:27:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIANY RIGONINI (CHEFE DE COMPRAS, PATRIMONIO E TRANSPORTE - DCPT - SEMACT - PMCC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X22DFW

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL 10M³ 50L	UND	24	Oxgas Bernabe Gases Ltda	R$ 3.990,00	9	NÃO	606,82	R$ 2.946,06	20,60%											MÉDIA	R$ 2.946,06	R$ 70.705,55
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK 17.754.185/0001-22	R$ 2.057,00																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDO DE BULHOES 11.268.671/0001-54	R$ 3.290,00																		
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO 10.838.653/0001-06	R$ 2.517,58																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MORRINHOS 11.870.726/0001-00	R$ 3.430,00																		
				MUNICIPIO DE ANGELANDIA 01.113.937/0001-36	R$ 2.600,00																		
				MUNICIPIO DE CORUMBIARA 63.762.041/0001-35	R$ 2.950,00																		
				MUNICIPIO DE BREJO 06.116.743/0001-08	R$ 2.400,00																		
				MUNICIPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA 18.116.178/0001-68	R$ 3.280,00																		
2	CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL 3M³ 15L	UND	12	Oxgas Bernabe Gases Ltda	R$ 3.500,00	6	NÃO	801,56	R$ 2.573,33	31,15%	R$ 1.771,77	R$ 3.374,89	~~R$ 3.500,00~~	4,88%	R$ 2.060,00						MÉDIA SANEADA (ME 1)	R$ 2.060,00	R$ 24.720,00
				39.273.284/0001-25 OXIGÊNIO GASES BARBACENA - OBG	R$ 2.000,00								R$ 2.000,00										
				SUDESTE GASES LTDA	R$ 3.700,00								~~R$ 3.700,00~~										
				01.612.497/0001-61 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE SALINAS	R$ 2.155,00								R$ 2.155,00										
				14.016.436/0001-83 FUNDO MUNICIPAL SAUDE ANITA GARIBALDI	R$ 1.950,00								R$ 1.950,00										
				11.870.726/0001-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MORRINHOS	R$ 2.135,00								R$ 2.135,00										
3	CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL 1M³ 7L	UND	10	Oxgas Bernabe Gases Ltda	R$ 2.900,00	7	NÃO	927,45	R$ 1.820,99	50,93%	R$ 893,54	R$ 2.748,44	~~R$ 2.900,00~~	15,59%	R$ 1.231,49						MÉDIA SANEADA (ME 1)	R$ 1.231,49	R$ 12.314,85
				MUNICIPIO DE BIQUINHAS 18.296.640/0001-56	R$ 1.184,00								R$ 1.184,00										
				MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ 83.009.886/0001-61	R$ 1.028,60								~~R$ 1.028,60~~										
				MUNICIPIO DE MANTENOPOLIS 27.167.345/0001-90	R$ 1.043,94								R$ 1.043,94										
				MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI 24.616.187/0001-10	R$ 1.198,00								R$ 1.198,00										
				OXIGÊNIO GASES BARBACENA - OBG	R$ 1.500,00								R$ 1.500,00										
				SUDESTE GASES LTDA	R$ 3.100,00								~~R$ 3.100,00~~										
4	CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL 0,45M³ 3L	UND	6	Oxgas Bernabe Gases Ltda	R$ 2.500,00	6	NÃO	710,59	R$ 1.756,71	40,45%	R$ 1.046,12	R$ 2.467,30	~~R$ 2.500,00~~	12,91%	R$ 1.310,07						MÉDIA SANEADA (ME 1)	R$ 1.310,07	R$ 7.860,41
				OXIGÊNIO GASES BARBACENA - OBG	R$ 1.500,00								R$ 1.500,00										
				MUNICIPIO DE SERTANIA	R$ 1.100,00								R$ 1.100,00										
				MUNICIPIO DE SOLEDADE DE MINAS	R$ 1.372,00								R$ 1.372,00										
				MUNICIPIO DE SARANDI	R$ 1.268,27								R$ 1.268,27										
				SUDESTE GASES LTDA	R$ 2.800,00								~~R$ 2.800,00~~										

5	CILINDRO AR MEDICINAL 10M³ 50L	UND	4	Oxgas Bernabe Gases Ltda OXIGÊNIO GASES BARBACENA - OBG SUDESTE GASES LTDA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SMS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL MUNICÍPIO DE ITARANA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ	R$ 3.990,00 R$ 2.890,00 R$ 4.200,00 R$ 1.820,00 R$ 2.394,59 R$ 3.150,00 R$ 3.012,00 R$ 2.550,00	8	NÃO	794,29	R$ 3.000,82	26,47%	R$ 2.206,54	R$ 3.795,11	~~R$ 3.990,00~~ R$ 2.890,00 ~~R$ 4.200,00~~ ~~R$ 1.820,00~~ R$ 2.394,59 R$ 3.150,00 R$ 3.012,00 R$ 2.550,00	11,33%	R$ 2.799,32						MÉDIA SANEADA (ME 1)	R$ 2.799,32	R$ 11.197,27
6	CILINDRO AR MEDICINAL 3M³ 15L	UND	2	Oxgas Bernabe Gases Ltda OXIGÊNIO GASES BARBACENA - OBG SUDESTE GASES LTDA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ FUNDO MUNICIPAL SAUDE ANITA GARIBALDI MUNICÍPIO DE PIANCÓ	R$ 3.500,00 R$ 2.000,00 R$ 3.700,00 R$ 2.550,00 R$ 1.950,00 R$ 1.804,00	6	NÃO	829,11	R$ 2.584,00	32,09%	R$ 1.754,89	R$ 3.413,11	~~R$ 3.500,00~~ R$ 2.000,00 ~~R$ 3.700,00~~ R$ 2.550,00 R$ 1.950,00 R$ 1.804,00	15,74%	R$ 2.076,00						MÉDIA SANEADA (ME 1)	R$ 2.076,00	R$ 4.152,00
7	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UND	5	Oxgas Bernabe Gases Ltda COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO MUNICIPIO DE CANARANA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA MUNICIPIO DE CURURUPU MUNICIPIO DE ANAJATUBA OXIGÊNIO GASES BARBACENA - OBG SUDESTE GASES LTDA MUNICÍPIO DE PIANCÓ MUNICÍPIO DE SANTANA	R$ 699,00 R$ 1.100,00 R$ 746,10 R$ 700,00 R$ 719,98 R$ 920,00 R$ 500,00 R$ 980,00 R$ 200,00 R$ 480,00	10	NÃO	264,05	R$ 704,51	37,48%	R$ 440,45	R$ 968,56	R$ 699,00 ~~R$ 1.100,00~~ R$ 746,10 R$ 700,00 R$ 719,98 R$ 920,00 R$ 500,00 ~~R$ 980,00~~ ~~R$ 200,00~~ R$ 480,00	22,18%	R$ 680,73						MÉDIA SANEADA (ME 1)	R$ 680,73	R$ 3.403,63
8	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO	UND	5	OXIGÊNIO GASES BARBACENA - OBG PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA MUNICIPIO DE PIRAPOZINHO MUNICIPIO DE CACOAL MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	R$ 500,00 R$ 480,00 R$ 297,80 R$ 300,00 R$ 267,79	5	NÃO	111,31	R$ 369,12	30,15%	R$ 257,81	R$ 480,42	~~R$ 500,00~~ R$ 480,00 R$ 297,80 R$ 300,00 R$ 267,79	28,79%	R$ 336,40	R$ 239,54	R$ 433,25	~~R$ 480,00~~ R$ 297,80 R$ 300,00 R$ 267,79	6,24%	R$ 288,53	MÉDIA SANEADA (ME 2)	R$ 288,53	R$ 1.442,65

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILLIANY RIGONINI
CHEFE DE COMPRAS, PATRIMONIO E TRANSPORTE
DCPT - SEMACT - PMCC
assinado em 19/11/2026 14:27:07 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/11/2026 14:27:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIANY RIGONINI (CHEFE DE COMPRAS, PATRIMONIO E TRANSPORTE - DCPT - SEMACT - PMCC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Q2G9B6

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

25/11/2026 14:27:29

Pesquisa de Preços Nº 000012/2026 - 06/10/2026 - Processo Nº /2026

00001 Lote 00001

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00045578	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - 50 L / 10 M³ / 200 BAR cilindro para oxigênio medicinal – 50 l / 10 m³ / 200 bar cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 50 litros, capacidade aproximada para 10 m³ de gás, pressão de serviço de 200 bar,com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal, fornecido vazio (sem carga de oxigênio), equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e capacete de proteção da válvula, móvel/removível. o cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em aço sem costura.	UN	24,00	2.946,064	70.705,54

Total do Lote: 70.705,54

00002 Lote 00002

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00002	00002	00045579	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - 15 L / 3 M³/ 150 BAR cilindro para oxigênio medicinal – 15 l / 3 m³/150 bar cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 15 litros e capacidade aproximada para 3 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga de oxigênio), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal. equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. o cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, em aço sem costura	UN	12,00	2.060,000	24.720,00

Total do Lote: 24.720,00

PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

25/11/2026 14:27:29

Pesquisa de Preços Nº 000012/2026 - 06/10/2026 - Processo Nº /2026

00003 Lote 00003

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00003	00003	00045580	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - 7 L / 1 M³/150 BAR cilindro para oxigênio medicinal – 7 l / 1 m³/150 bar cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em 03 aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 7 litros e capacidade aproximada para 1 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga de oxigênio),com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal. equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. o cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em aço sem costura.	UN	10,00	1.231,485	12.314,85

Total do Lote: 12.314,85

00004 Lote 00004

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00004	00004	00045581	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - 3 L / 0,45 M³/150 BAR cilindro para oxigênio medicinal – 3 l / 0,45 m³/150 bar cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em 04 aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 3 litros e capacidade aproximada para 0,45 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga de oxigênio), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal. equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. o cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em alumínio.	UN	6,00	1.310,068	7.860,41

Total do Lote: 7.860,41

PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

25/11/2026 14:27:29

Pesquisa de Preços Nº 000012/2026 - 06/10/2026 - Processo Nº /2026

00005 Lote 00005

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00005	00005	00045582	CILINDRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO - 50 L / 10 M³/200 BAR cilindro para ar medicinal comprimido – 50 l / 10 m³/200 bar cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado 05 06 07 em aço, destinado ao acondicionamento de ar medicinal comprimido, com capacidade hidráulica nominal de 50 litros e capacidade aproximada para 10 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao ar medicinal comprimido. equipado com válvula apropriada e compatível com ar medicinal comprimido e capacete ou dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. o cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em aço sem costura.	UN	4,00	2.799,318	11.197,27

Total do Lote: 11.197,27

00006 Lote 00006

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00006	00006	00045583	CILINDRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO - 15 L / 3 M³/150 BAR cilindro para ar medicinal comprimido – 15 l / 3 m³/150 bar cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de ar medicinal comprimido, com capacidade hidráulica nominal de 15 litros e capacidade aproximada para 3 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao ar medicinal comprimido. equipado com válvula apropriada e compatível com ar medicinal comprimido e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. o cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em aço sem costura.	UN	2,00	2.076,000	4.152,00

Total do Lote: 4.152,00

PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

25/11/2026 14:27:29

Pesquisa de Preços Nº 000012/2026 - 06/10/2026 - Processo Nº /2026

00007 Lote 00007

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00007	00007	00045584	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL regulador de pressão com fluxômetro para oxigênio medicinal regulador de pressão novo e sem uso, próprio para utilização em cilindros de oxigênio medicinal, compatível com as respectivas válvulas e conexões, dotado de manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm², entrada com filtro em bronze sinterizado, pressão de saída fixa de aproximadamente 3,5 kgf/cm², válvula de segurança e fluxômetro para controle do fluxo de oxigênio medicinal. o equipamento deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado das identificações, marcações e certificações aplicáveis. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	5,00	680,726	3.403,63

Total do Lote: 3.403,63

00008 Lote 00008

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00008	00008	00045585	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO regulador de pressão com fluxômetro para ar medicinal comprimido regulador de pressão novo e sem uso, próprio para utilização em cilindros de ar medicinal comprimido, compatível com as respectivas válvulas e conexões, dotado de manômetro para indicação da pressão do cilindro, sistema de regulagem/redução de pressão, válvula de segurança e fluxômetro para controle do fluxo de ar medicinal comprimido. o equipamento deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado das identificações, marcações e certificações aplicáveis. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	5,00	288,530	1.442,65

Total do Lote: 1.442,65

Total Geral: 135.796,35

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILLIANY RIGONINI
CHEFE DE COMPRAS, PATRIMONIO E TRANSPORTE
DCPT - SEMACT - PMCC
assinado em 25/11/2026 14:32:08 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/11/2026 14:32:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIANY RIGONINI (CHEFE DE COMPRAS, PATRIMONIO E TRANSPORTE - DCPT - SEMACT - PMCC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6S2H4B

APÊNDICE DO ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Nº 78 /2026

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretária Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Luana Portela Ervate	
E-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br	**Telefone Fixo:** (28) 3547-1368
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Flávio Resende Codignole e Keila Deprá Mareto	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	**EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (X)**
SERVIÇO CONTINUADO ( )	**SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )**
OBRA ( )	**SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )**

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO

Aquisição de cilindros para armazenamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, em diferentes capacidades, fornecidos sem carga, e reguladores de pressão com fluxômetro, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COM DEMONSTRAÇÃO DE SUA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E/OU LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Os gases medicinais constituem insumos essenciais para a assistência hospitalar, sendo utilizados no suporte aos pacientes atendidos na urgência e emergência, internação, pediatria, isolamento, sala de parto, centro cirúrgico e demais setores assistenciais, conforme a necessidade de cada atendimento.

O Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha não dispõe de sistema centralizado de distribuição de oxigênio, sendo o abastecimento realizado por meio de cilindros portáteis.

Atualmente, a unidade possui 09 (nove) cilindros de oxigênio medicinal com capacidade de 10 m³/ 50L e 05 (cinco) reguladores de pressão com fluxômetro. A distribuição dos cilindros ocorre conforme a necessidade dos setores assistenciais, sendo utilizados no pronto-socorro para suporte aos pacientes e utilização em ventiladores mecânicos, no corredor para suporte e nebulização, em leito de isolamento e na pediatria, além de cilindros destinados à reserva para substituição daqueles em utilização.

Conforme levantamento realizado pela unidade hospitalar, existem atualmente 09 (nove) cilindros de oxigênio medicinal com capacidade de 10 m³/50 L e 05 (cinco) reguladores de pressão com fluxômetro. Entretanto, para fins de dimensionamento da necessidade de aquisição, deverá ser considerada a disponibilidade efetiva desses equipamentos, tendo em vista a existência de cilindros obtidos por empréstimo, equipamentos destinados a outras finalidades e eventuais condições de desgaste ou inadequação para utilização hospitalar.

A quantidade atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender de forma adequada às necessidades da unidade hospitalar. Além da necessidade de ampliar a disponibilidade de cilindros de maior capacidade, verificou-se a necessidade de disponibilização de cilindros de diferentes volumes, permitindo adequar sua utilização às características de cada atendimento, especialmente em situações que demandem maior autonomia, mobilidade, deslocamento e transporte de pacientes.

Nesse contexto, os cilindros de oxigênio medicinal de 10 m³/ 50L destinam-se prioritariamente aos pontos que demandam maior autonomia, bem como à formação de reserva e ao rodízio necessário para abastecimento. Os cilindros de 3 m³/ 15L apresentam capacidade intermediária e maior facilidade de deslocamento, enquanto os cilindros de 1 m³/ 7L e 0,45 m³/ 3L permitem maior mobilidade para situações específicas de assistência, deslocamento e transporte de pacientes.

Além da insuficiência quantitativa, parte dos cilindros atualmente existentes apresenta sinais de desgaste, como ferrugem e amassados, e alguns equipamentos já possuem idade superior a 10 (dez) anos, situação que pode ocasionar a recusa do fornecimento por parte da empresa responsável pelo abastecimento, comprometendo a disponibilidade do oxigênio medicinal.

Também foi identificado que 04 (quatro) dos cilindros atualmente disponíveis foram obtidos por empréstimo, em 2025, junto aos Municípios de Brejetuba e Alegre, devendo ser posteriormente devolvidos. Consta ainda a utilização de 01 (um) cilindro pela Secretaria Municipal de Obras para atividades de soldagem, o que reduz a disponibilidade efetiva de cilindros para atendimento das demandas hospitalares.

A unidade hospitalar informou, ainda, que realiza as trocas de cilindros de oxigênio aproximadamente a cada 15 (quinze) dias e que a quantidade de unidades disponíveis para substituição é limitada. Considerando que um cilindro de 50 L, utilizado a um fluxo aproximado de 5 L/min, pode apresentar duração estimada de cerca de 33 horas, a permanência prolongada de pacientes em uso de oxigênio pode aumentar a necessidade de substituição dos cilindros e comprometer a disponibilidade para os demais setores.

A necessidade apresentada pela unidade passou a contemplar também cilindros destinados ao armazenamento de ar medicinal comprimido, em capacidades de 10 m³/ 50 L e 3 m³/ 15 L, destinados aos pontos, equipamentos e situações assistenciais que demandam a utilização desse tipo de gás medicinal. A disponibilização de diferentes

capacidades permitirá conciliar autonomia e mobilidade de acordo com a necessidade operacional.

Quanto aos reguladores de pressão com fluxômetro, foi identificada a necessidade de aquisição de equipamentos específicos para oxigênio medicinal e para ar medicinal comprimido. Os reguladores serão utilizados nos cilindros efetivamente colocados em operação, permitindo o controle da pressão e do fluxo do respectivo gás medicinal.

O quantitativo de reguladores não necessita corresponder ao número total de cilindros adquiridos, considerando que os recipientes mantidos em reserva, em rodízio ou aguardando abastecimento não precisam permanecer individualmente equipados com regulador. Os reguladores poderão ser utilizados nos cilindros compatíveis efetivamente colocados em operação, conforme a necessidade assistencial.

Diante da situação apresentada, a aquisição dos cilindros de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, em diferentes capacidades, bem como dos respectivos reguladores de pressão com fluxômetro, mostra-se necessária para ampliar a disponibilidade de gases medicinais, proporcionar maior autonomia e mobilidade, constituir reserva operacional e assegurar melhores condições para o rodízio e abastecimento dos recipientes.

A contratação encontra-se alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ao planejamento da Administração Municipal, tendo por finalidade assegurar condições adequadas para a continuidade dos atendimentos realizados pelo Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução, pretende-se ampliar a capacidade própria de armazenamento e disponibilidade de cilindros destinados aos gases medicinais, fortalecendo a estrutura disponível para atendimento das necessidades assistenciais e operacionais do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha.

Espera-se reduzir o risco de indisponibilidade de cilindros durante o consumo, troca ou abastecimento, assegurando recipientes de diferentes capacidades para atendimento dos pontos de utilização, formação de reserva, rodízio operacional, deslocamento e transporte de pacientes.

Pretende-se proporcionar maior adequação dos equipamentos às diferentes situações assistenciais, utilizando cilindros de maior capacidade nos pontos que demandem maior autonomia e cilindros de menor capacidade nas situações que exijam mobilidade e facilidade de transporte.

Busca-se, ainda, ampliar a disponibilidade de cilindros de ar medicinal comprimido para atendimento dos pontos e equipamentos que necessitem desse gás, garantindo condições adequadas para sua utilização hospitalar.

A aquisição dos reguladores de pressão com fluxômetro deverá proporcionar condições adequadas para controle da pressão e do fluxo dos gases medicinais nos cilindros efetivamente colocados em utilização, conforme as necessidades da unidade.

A solução também deverá reduzir a necessidade de remanejamentos e soluções emergenciais, garantir compatibilidade com a estrutura existente e proporcionar maior autonomia, previsibilidade e organização das rotinas de utilização e abastecimento.

Como resultado global, busca-se fortalecer a continuidade da assistência hospitalar e reduzir os riscos operacionais associados à insuficiência de cilindros e reguladores de pressão com fluxômetro.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO

A definição dos quantitativos foi baseada na estrutura hospitalar e nas necessidades operacionais informadas pela unidade, considerando os diferentes pontos de utilização, a necessidade de disponibilidade contínua dos gases medicinais, o transporte e deslocamento de pacientes, a formação de reserva técnica e o rodízio necessário para abastecimento dos cilindros.

Considerou-se, ainda, que a demanda da unidade não se restringe aos cilindros de maior capacidade, sendo necessária a disponibilização de recipientes de diferentes volumes para adequação às diversas situações assistenciais. Os cilindros de maior capacidade destinam-se prioritariamente aos pontos de utilização que demandam maior autonomia, enquanto os cilindros de menor capacidade proporcionam maior mobilidade e são adequados para situações que envolvam deslocamento, transporte de pacientes e demais atendimentos que exijam equipamentos de menor porte.

Para oxigênio medicinal, foi estimada a aquisição de 24 (vinte e quatro) cilindros de 10 m³/50 L, 12 (doze) cilindros de 3 m³/15 L, 10 (dez) cilindros de 1 m³/7 L e 06 (seis) cilindros de 0,45 m³/3 L, totalizando 52 (cinquenta e dois) cilindros.

A distribuição entre diferentes capacidades busca assegurar disponibilidade compatível com as diversas formas de utilização do oxigênio medicinal, contemplando pontos fixos de atendimento, situações de maior consumo, deslocamentos, transporte de pacientes, reserva e rodízio para abastecimento.

Quanto ao ar medicinal comprimido, foi estimada a aquisição de 04 (quatro) cilindros de 10 m³/50 L e 02 (dois) cilindros de 3 m³/15 L, totalizando 06 (seis) cilindros, destinados a atender às necessidades dos equipamentos e procedimentos que demandem esse tipo de gás medicinal, mantendo disponibilidade operacional e reserva compatível com a utilização hospitalar.

Em relação aos reguladores, foi prevista a aquisição de 05 (cinco) reguladores de pressão com fluxômetro para oxigênio medicinal e 05 (cinco) reguladores de pressão com fluxômetro para ar medicinal comprimido.

O quantitativo de reguladores não precisa corresponder ao número total de cilindros adquiridos, uma vez que os cilindros destinados à reserva, ao rodízio ou ao abastecimento não necessitam permanecer individualmente equipados com regulador. Os reguladores são utilizados nos cilindros efetivamente colocados em operação,

podendo ser transferidos entre recipientes compatíveis conforme a necessidade assistencial.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ITEM	QUANTIDADE A ADQUIRIR	REFERÊNCIA DA NECESSIDADE	RESULTADO ESPERADO
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 50 L / 10 m³ / 200 BAR Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 50 litros, capacidade aproximada para 10 m³ de gás, pressão de serviço de 200 bar,com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal, fornecido vazio (sem carga de oxigênio), equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e capacete de proteção da válvula, móvel/removível. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.	24	Pontos com necessidade de maior autonomia, reserva e rodízio para abastecimento.	Garantir disponibilidade e continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal.
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 15 L / 3 m³/150 BAR Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 15 litros e capacidade aproximada para 3 m³ de gás,com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal fornecido vazio (sem carga de oxigênio) equipado com válvula apropriada e	12	Situações que demandam capacidade intermediária e facilidade de deslocamento.	Atender às necessidades assistenciais e operacionais com maior mobilidade.

compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, em Aço sem costura			
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 7 L / 1 m³/150 BAR Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 7 litros e capacidade aproximada para 1 m³ de gás,com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal fornecido vazio (sem carga de oxigênio), equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.	10	Deslocamentos e transporte de pacientes.	Garantir disponibilidade de oxigênio em situações que demandem mobilidade.
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 3 L / 0,45 m³/150 BAR Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 3 litros e capacidade aproximada para 0,45 m³ de gás,com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e	06	Situações que demandam cilindros compactos e de fácil transporte.	Atender situações específicas de assistência e transporte.

regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal fornecido vazio (sem carga de oxigênio), equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Alumínio.			
CILINDRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO – 50 L / 10 m³/200 BAR Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de ar medicinal comprimido, com capacidade hidráulica nominal de 50 litros e capacidade aproximada para 10 m³ de gás,com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de ar medicinal fornecido vazio (sem carga), equipado com válvula apropriada e compatível com ar medicinal comprimido e capacete ou dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.	04	Pontos e equipamentos que necessitam de ar medicinal comprimido.	Garantir disponibilidade de ar medicinal para utilização hospitalar.
CILINDRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO – 15 L / 3 m³/150 BAR Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de ar medicinal	02	Necessidades que demandem capacidade intermediária e mobilidade.	Complementar a disponibilidade de ar medicinal comprimido.

comprimido, com capacidade hidráulica nominal de 15 litros e capacidade aproximada para 3 m³ de gás,com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de ar medicinal fornecido vazio (sem carga), equipado com válvula apropriada e compatível com ar medicinal comprimido e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.			
REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL Regulador de pressão novo e sem uso, próprio para utilização em cilindros de oxigênio medicinal, compatível com as respectivas válvulas e conexões, dotado de manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm², entrada com filtro em bronze sinterizado, pressão de saída fixa de aproximadamente 3,5 kgf/cm², válvula de segurança e fluxômetro para controle do fluxo de oxigênio medicinal. O equipamento deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado das identificações, marcações e certificações aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	05	Cilindros de oxigênio efetivamente colocados em utilização.	Permitir o controle da pressão e do fluxo de oxigênio medicinal.
REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO Regulador de pressão novo e sem uso, próprio para utilização em cilindros de ar medicinal comprimido, compatível com as respectivas válvulas e conexões, dotado de manômetro para indicação da pressão do cilindro, sistema de regulagem/redução de	05	Cilindros de ar medicinal comprimido efetivamente colocados em utilização.	Permitir controle da pressão e do fluxo de ar medicinal.

pressão, válvula de segurança e fluxômetro para controle do fluxo de ar medicinal comprimido. O equipamento deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado das identificações, marcações e certificações aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			

Assim, a memória de cálculo demonstra que a aquisição corresponde a 58 (cinquenta e oito) cilindros, sendo 52 (cinquenta e dois) destinados ao oxigênio medicinal e 06 (seis) ao ar medicinal comprimido, além de 10 (dez) reguladores de pressão com fluxômetro, sendo 05 (cinco) para oxigênio medicinal e 05 (cinco) para ar medicinal comprimido.

A diferenciação das capacidades dos cilindros está relacionada às distintas necessidades operacionais e assistenciais da unidade, permitindo conciliar autonomia, mobilidade, disponibilidade, reserva e rodízio para abastecimento. Já os quantitativos de reguladores foram definidos de acordo com a necessidade de utilização dos cilindros em operação, não sendo necessária a disponibilização de um regulador para cada cilindro adquirido, especialmente para aqueles mantidos em reserva ou aguardando abastecimento.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

A) Vedação à Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela conformidade, entrega e garantia dos bens.

A vedação justifica-se pelas características da presente contratação, que consiste na aquisição de cilindros e válvulas reguladoras de oxigênio e ar comprimido, não havendo parcelas do objeto que demandem execução especializada por terceiros.

O fornecimento dos materiais possui natureza comum, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo a aquisição, transporte, entrega e fornecimento dos produtos conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação direta do fornecedor vencedor permite à Administração manter maior controle sobre a origem, qualidade, especificação, validade, acondicionamento e regularidade dos produtos fornecidos, além de facilitar a fiscalização e a responsabilização por eventuais desconformidades.

A vedação não impede que a contratada utilize, no desenvolvimento de sua atividade empresarial, fornecedores e prestadores necessários à aquisição, transporte ou logística dos produtos, desde que permaneça integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas e pela entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As regras aplicáveis à subcontratação, caso haja previsão específica no instrumento contratual, serão detalhadas no respectivo contrato ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

B) Especificações Técnicas dos Produtos

Todos os cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, bem como os respectivos reguladores de pressão com

fluxômetro, deverão atender às especificações técnicas necessárias à adequada execução da solução, as quais serão detalhadas no Termo de Referência, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto.

Os produtos deverão possuir certificação, registro, marcação ou declaração de conformidade junto aos órgãos competentes, quando exigível, incluindo as normas aplicáveis do INMETRO, ABNT e demais regulamentações pertinentes, garantindo qualidade, segurança e compatibilidade com o respectivo gás medicinal e com a utilização hospitalar.

C) Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

D) Forma de Entrega

A entrega será realizada em remessa única, contemplando a totalidade dos itens e quantitativos contratados, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos, mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis à equipe responsável pelo recebimento.

E) Condições de Embalagem e Transporte

Os cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido e os respectivos reguladores de pressão com fluxômetro deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade física e segurança durante o transporte e o recebimento, evitando avarias,

impactos, contaminações ou quaisquer outros fatores que possam comprometer a qualidade, a segurança e a adequada utilização dos produtos.

Os itens deverão estar devidamente identificados e ser entregues em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

F) Garantia

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus para a Administração, substituir ou corrigir os bens que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, arcando inclusive com transporte, retirada e devolução.

G) Critérios de Sustentabilidade

Deverão ser observados critérios de sustentabilidade diretamente relacionados ao objeto, especialmente redução de embalagens excessivas, utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis quando tecnicamente viável, destinação ambientalmente adequada das embalagens sob responsabilidade da contratada e racionalização do transporte, sempre preservadas as normas de segurança aplicáveis aos cilindros de alta pressão.

6. ESTIMATIVA DA DATA EM QUE DEVERÁ SER INICIADO O FORNECIMENTO DOS BENS

A estimativa para realização do fornecimento dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O prazo reduzido justifica-se pela natureza essencial do objeto e pela necessidade de recomposição do estoque de cilindros e equipamentos destinados ao fornecimento de oxigênio medicinal. A disponibilidade insuficiente de cilindros e a necessidade de substituição de unidades emprestadas, desgastadas ou inadequadas tornam necessária a aquisição em prazo compatível com a demanda hospitalar, de modo a evitar desabastecimento e garantir a continuidade dos atendimentos.

7. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E PELO CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo a responsabilidade pelas informações e justificativas apresentadas neste Documento de Formalização da Demanda, declarando que a necessidade da contratação foi devidamente identificada e que os dados apresentados correspondem à demanda do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha**.**

Os servidores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização da contratação ficarão à disposição para prestar os esclarecimentos necessários, fornecer informações técnicas e acompanhar as etapas pertinentes do procedimento de contratação, em apoio ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, observadas as atribuições e competências de cada unidade e agente público envolvido.

Conceição do Castelo/ES, 29 de setembro de 2026.

_____

LUANA PORTELA ERVATE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N.º 175/2026

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUANA PORTELA ERVATE
SECRETARIO(A) DE SAUDE
SEMSA - SEMSA - PMCC
assinado em 12/11/2026 10:18:46 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/11/2026 10:18:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORRAYNE DALBÓ FERRARI (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DCPT - SEMACT - PMCC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BGT0FW

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade apresentar a análise técnica necessária para fundamentar a futura contratação de solução destinada a atender à necessidade pública descrita neste documento. Este estudo visa identificar, com base em critérios objetivos, a alternativa mais adequada, eficiente e viável do ponto de vista técnico, econômico e jurídico para o atendimento da demanda, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.	
ETP Nº /2026	**DATA DA ELABORAÇÃO:** 29/09/2026
SECRETARIA/SERVIDOR RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde Flávio Resende Codignole	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha utiliza gases medicinais no atendimento das necessidades assistenciais dos pacientes, especialmente o oxigênio medicinal, empregado no suporte respiratório nos setores de urgência e emergência, internação, pediatria, isolamento, sala de parto e demais áreas assistenciais. A unidade não dispõe de sistema centralizado de distribuição de oxigênio, razão pela qual o atendimento depende da disponibilidade de cilindros portáteis e reguladores de pressão com fluxômetro.

Conforme levantamento realizado pela unidade hospitalar, existem atualmente 09 (nove) cilindros de oxigênio medicinal com capacidade de 10 m³/50 L e 05 (cinco) reguladores com fluxômetro. Entretanto, 04 (quatro) dos cilindros foram obtidos por empréstimo, em 2025, junto aos Municípios de Brejetuba e Alegre e deverão ser devolvidos, enquanto 01 (um) cilindro

encontra-se sendo utilizado pela Secretaria Municipal de Obras para atividades de soldagem. Assim, o quantitativo nominal existente não representa integralmente um acervo próprio e permanece disponível ao Hospital.

A unidade informou, ainda, que parte dos cilindros apresenta sinais de desgaste, como ferrugem e amassados, e que alguns possuem idade superior a 10 (dez) anos. Essas condições podem ocasionar recusa do recipiente para abastecimento pela empresa responsável e reduzir ainda mais a disponibilidade efetiva de cilindros aptos ao uso hospitalar.

Além da necessidade de recomposição e ampliação do acervo, foi identificada a necessidade de disponibilização de cilindros de diferentes capacidades, de modo a adequar os equipamentos às distintas situações assistenciais e operacionais. Os cilindros de maior capacidade destinam-se às situações que demandam maior autonomia, enquanto os de menor capacidade proporcionam maior mobilidade e facilidade de deslocamento, especialmente no transporte de pacientes e demais situações que exijam equipamentos de menor porte.

No levantamento da necessidade operacional foram identificados diferentes pontos e setores assistenciais que podem demandar utilização de oxigênio medicinal, incluindo repouso feminino, repouso masculino, pronto-socorro, pediatria, enfermaria masculina, enfermaria feminina, isolamento, pediatria/pré-parto e centro cirúrgico. Além do atendimento desses pontos, é necessária a manutenção de recipientes de reserva para substituição durante o consumo, troca e abastecimento.

As trocas de cilindros ocorrem aproximadamente a cada 15 (quinze) dias. Considerando que um cilindro de 50 L, utilizado a fluxo aproximado de 5 L/min, pode apresentar duração estimada de cerca de 33 horas, a permanência prolongada de pacientes em oxigenoterapia pode exigir substituições sucessivas e comprometer a disponibilidade para os demais setores, especialmente quando não há quantidade suficiente de reserva.

A necessidade hospitalar contempla também a disponibilização de cilindros para ar medicinal comprimido, em capacidades distintas, destinados aos pontos, equipamentos e situações assistenciais que demandam esse tipo de gás, permitindo conciliar autonomia e mobilidade conforme a necessidade operacional.

Quanto aos reguladores de pressão com fluxômetro, faz-se necessária a disponibilização de equipamentos específicos e compatíveis com cada tipo de gás medicinal. Esses dispositivos são utilizados nos cilindros efetivamente colocados em operação para controle da pressão e do fluxo, não sendo necessária a existência de um regulador para cada recipiente mantido em reserva, rodízio ou aguardando abastecimento.

O problema central, portanto, consiste na insuficiência e inadequação da estrutura própria e efetivamente disponível para atender às diferentes necessidades hospitalares e, simultaneamente, manter condições adequadas de reserva, mobilidade e rodízio. A situação é agravada pela existência de cilindros emprestados, unidade destinada a outra Secretaria e recipientes com sinais de desgaste.

A necessidade administrativa consiste em recompor e ampliar o acervo próprio, disponibilizar cilindros de diferentes capacidades para oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido e complementar os equipamentos necessários à sua utilização, reduzindo o risco de indisponibilidade e assegurando melhores condições para continuidade do atendimento.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA e contemplada na Lei Orçamentária Anual – LOA, estando alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e às ações destinadas à manutenção das condições adequadas de funcionamento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha.

A contratação está relacionada à necessidade de recomposição e ampliação do acervo próprio de cilindros destinados ao acondicionamento de gases medicinais e à disponibilização dos equipamentos necessários à sua utilização, contribuindo para a continuidade e segurança dos atendimentos prestados pela unidade hospitalar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A) Vedação à Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela conformidade, entrega e garantia dos bens. Atividades meramente acessórias de transporte/logística poderão ser executadas por terceiros sob exclusiva responsabilidade da contratada, quando cabível, sem transferência de responsabilidade perante a Administração.

B) Especificações Técnicas dos Produtos

Todos os cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, bem como os respectivos reguladores de pressão com fluxômetro, deverão atender às especificações técnicas necessárias à adequada execução da solução, as quais serão detalhadas no Termo de Referência, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto.

Os produtos deverão possuir certificação, registro, marcação ou declaração de conformidade junto aos órgãos competentes, quando exigível, incluindo as normas aplicáveis do INMETRO, ABNT e demais regulamentações pertinentes, garantindo qualidade, segurança e compatibilidade com o respectivo gás medicinal e com a utilização hospitalar.

C) Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

D) Forma de Entrega

A entrega será realizada em remessa única, contemplando a totalidade dos itens e quantitativos contratados, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos, mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis à equipe responsável pelo recebimento.

E) Condições de Embalagem e Transporte

Os cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido e os respectivos reguladores de pressão com fluxômetro deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade física e segurança durante o transporte e o recebimento, evitando avarias, impactos, contaminações ou quaisquer outros fatores que possam comprometer a qualidade, a segurança e a adequada utilização dos produtos.

Os itens deverão estar devidamente identificados e ser entregues em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

F) Garantia

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus para a Administração, substituir ou corrigir os bens que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, arcando inclusive com transporte, retirada e devolução.

G) Critérios de Sustentabilidade

Deverão ser observados critérios de sustentabilidade diretamente relacionados ao objeto, especialmente redução de embalagens excessivas, utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis quando tecnicamente viável, destinação ambientalmente adequada das embalagens sob responsabilidade da contratada e racionalização do transporte, sempre preservadas as normas de segurança aplicáveis aos cilindros de alta pressão.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento da necessidade apresentado pelo Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, considerando o quantitativo atualmente disponível, os cilindros obtidos por empréstimo que deverão ser devolvidos, os recipientes que apresentam sinais de desgaste, os pontos de utilização dos gases medicinais, a necessidade de formação de

reserva operacional, o rodízio durante consumo e abastecimento, bem como as necessidades de mobilidade e transporte de pacientes.

A definição das diferentes capacidades decorre das distintas formas de utilização. Os cilindros de maior capacidade são destinados às situações que demandam maior autonomia, enquanto os cilindros de menor capacidade proporcionam maior mobilidade e facilidade de deslocamento.

Os quantitativos estimados são os seguintes:

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ITEM	QUANTIDADE A ADQUIRIR	REFERÊNCIA DA NECESSIDADE	RESULTADO ESPERADO
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 50 L / 10 m³ / 200 BAR Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 50 litros, capacidade aproximada para 10 m³ de gás, pressão de serviço de 200 bar,com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal, fornecido vazio (sem carga de oxigênio), equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e capacete de proteção da válvula, móvel/removível. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas	24	Pontos com necessidade de maior autonomia, reserva e rodízio para abastecimento.	Garantir disponibilidade e continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal.

pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.			
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 15 L / 3 m³/150 BAR Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 15 litros e capacidade aproximada para 3 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga de oxigênio), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal. Equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, em Aço sem costura	12	Situações que demandam capacidade intermediária e facilidade de deslocamento.	Atender às necessidades assistenciais e operacionais com maior mobilidade.

CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 7 L / 1 m³/150 BAR Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 7 litros e capacidade aproximada para 1 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga de oxigênio),com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal. Equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.	10	Deslocamentos e transporte de pacientes.	Garantir disponibilidade de oxigênio em situações que demandem mobilidade.
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 3 L / 0,45 m³/150 BAR Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal,	06	Situações que demandam cilindros compactos e de fácil transporte.	Atender situações específicas de assistência e transporte.

com capacidade hidráulica nominal de 3 litros e capacidade aproximada para 0,45 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga de oxigênio), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal. Equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Alumínio.			
CILINDRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO – 50 L / 10 m³/200 BAR Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de ar medicinal comprimido, com capacidade hidráulica nominal de 50 litros e capacidade aproximada para 10 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga), com identificação e coloração em conformidade com as	04	Pontos e equipamentos que necessitam de ar medicinal comprimido.	Garantir disponibilidade de ar medicinal para utilização hospitalar.

normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao Ar medicinal comprimido. Equipado com válvula apropriada e compatível com ar medicinal comprimido e capacete ou dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.			
CILINDRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO – 15 L / 3 m³/150 BAR Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de ar medicinal comprimido, com capacidade hidráulica nominal de 15 litros e capacidade aproximada para 3 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao Ar medicinal comprimido. Equipado com válvula apropriada e compatível com ar medicinal comprimido e dispositivo de	02	Necessidades que demandem capacidade intermediária e mobilidade.	Complementar a disponibilidade de ar medicinal comprimido.

proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.			
REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL Regulador de pressão novo e sem uso, próprio para utilização em cilindros de oxigênio medicinal, compatível com as respectivas válvulas e conexões, dotado de manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm², entrada com filtro em bronze sinterizado, pressão de saída fixa de aproximadamente 3,5 kgf/cm², válvula de segurança e fluxômetro para controle do fluxo de oxigênio medicinal. O equipamento deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado das identificações, marcações e certificações aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	05	Cilindros de oxigênio medicinal efetivamente colocados em utilização.	Permitir o controle da pressão e do fluxo de oxigênio medicinal.

REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO Regulador de pressão novo e sem uso, próprio para utilização em cilindros de ar medicinal comprimido, compatível com as respectivas válvulas e conexões, dotado de manômetro para indicação da pressão do cilindro, sistema de regulagem/redução de pressão, válvula de segurança e fluxômetro para controle do fluxo de ar medicinal comprimido. O equipamento deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado das identificações, marcações e certificações aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	05	Cilindros de ar medicinal comprimido efetivamente colocados em utilização.	Permitir o controle da pressão e do fluxo de ar medicinal comprimido.

Assim, a memória de cálculo demonstra que a aquisição corresponde a 58 (cinquenta e oito) cilindros, sendo 52 (cinquenta e dois) destinados ao oxigênio medicinal e 06 (seis) ao ar medicinal comprimido, além de 10 (dez) reguladores de pressão com fluxômetro, sendo 05 (cinco) para oxigênio medicinal e 05 (cinco) para ar medicinal comprimido.

A diferenciação das capacidades dos cilindros está relacionada às distintas necessidades operacionais e assistenciais da unidade, permitindo conciliar autonomia, mobilidade, disponibilidade, reserva e rodízio para abastecimento. Já os quantitativos de reguladores foram definidos de acordo com a necessidade de utilização dos cilindros em operação, não sendo necessária a disponibilização de um regulador para cada cilindro adquirido, especialmente para aqueles mantidos em reserva ou aguardando abastecimento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado para identificar as soluções possíveis para atendimento da necessidade apresentada, considerando a necessidade de ampliação do acervo próprio, utilização de gases medicinais, disponibilidade de recipientes em diferentes capacidades, mobilidade, reserva e rodízio operacional.

Foram consideradas, de forma geral, as alternativas de aquisição dos equipamentos, locação dos recipientes e manutenção exclusiva da estrutura atualmente existente.

A aquisição de cilindros e reguladores permite a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio municipal, proporciona maior autonomia operacional e possibilita a formação de estrutura própria composta por cilindros de diferentes capacidades, adequados tanto aos pontos que demandam maior autonomia quanto às situações que exijam maior mobilidade. Como desvantagem, apresenta maior desembolso inicial e demanda controle patrimonial, conservação e acompanhamento dos equipamentos durante sua vida útil.

A locação de cilindros constitui alternativa disponível no mercado e pode apresentar menor desembolso inicial. Entretanto, caracteriza despesa recorrente, não resulta na incorporação dos recipientes ao patrimônio municipal e mantém a unidade dependente do fornecedor e da continuidade da relação contratual.

A manutenção e utilização exclusiva dos cilindros atualmente existentes apresenta menor desembolso imediato, porém não soluciona integralmente a necessidade identificada, considerando a existência de cilindros emprestados a serem devolvidos, unidade utilizada por outra Secretaria, recipientes com desgaste e insuficiência de equipamentos para proporcionar reserva, rodízio e atendimento às diferentes situações assistenciais.

A análise demonstrou, ainda, que a utilização de cilindros de diferentes capacidades não constitui solução concorrente à aquisição, mas característica necessária da própria solução escolhida. Os diferentes volumes atendem a finalidades distintas: recipientes de maior capacidade proporcionam maior autonomia, enquanto os menores favorecem a mobilidade, deslocamento e transporte de pacientes.

Dessa forma, considerando a natureza permanente da necessidade hospitalar, a possibilidade de incorporação dos bens ao patrimônio, a autonomia operacional, a necessidade de diferentes

capacidades, a formação de reserva e rodízio e a disponibilidade da solução no mercado, a aquisição apresenta-se como solução adequada para atendimento da necessidade identificada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base no levantamento preliminar de preços realizado, estima-se que a contratação apresente valor total aproximado de R$200.000,00 (duzentos mil reais) , considerando os quantitativos e as especificações definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

O valor estimado será fundamentado pela pesquisa de preços e respectivos documentos de suporte juntados aos autos, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de cilindros de alta pressão destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, bem como de reguladores de pressão com fluxômetro, constitui solução adequada para atendimento da necessidade identificada pelo Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha.

A solução apresenta adequação técnica por permitir a disponibilização de cilindros em diferentes capacidades, possibilitando conciliar maior autonomia nos pontos de utilização com maior mobilidade nas situações de deslocamento e transporte de pacientes.

A aquisição também permite a recomposição e ampliação do acervo próprio do Município, reduzindo a dependência de cilindros emprestados e proporcionando a formação de reserva operacional e melhores condições para o rodízio durante o consumo, a troca e o abastecimento.

Sob o aspecto operacional, a incorporação dos bens ao patrimônio municipal proporciona maior autonomia à unidade hospitalar e permite sua utilização contínua durante a vida útil dos equipamentos. Em comparação com a locação, evita a manutenção de despesa recorrente relacionada à disponibilização dos recipientes e reduz a dependência permanente de fornecedor para a manutenção do acervo.

A utilização exclusiva da estrutura atualmente existente também não se mostra suficiente para solucionar a necessidade identificada, considerando a existência de cilindros emprestados que

deverão ser devolvidos, recipientes com sinais de desgaste e a necessidade de equipamentos com diferentes capacidades para atendimento das situações assistenciais e operacionais.

Dessa forma, considerando a adequação técnica, disponibilidade da solução no mercado, durabilidade dos bens, autonomia operacional, possibilidade de incorporação ao patrimônio municipal e compatibilidade com as necessidades hospitalares, a aquisição mostra-se adequada para atendimento da necessidade identificada.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando as características do objeto, não será realizado o parcelamento da entrega dos quantitativos de cada item, devendo o fornecimento ocorrer em remessa única, conforme os quantitativos estabelecidos.

A entrega integral mostra-se mais adequada à necessidade do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, pois permite a disponibilização imediata dos cilindros de oxigênio medicinal, cilindros de ar medicinal comprimido e reguladores de pressão com fluxômetro, garantindo a formação de reserva, o rodízio para abastecimento e o atendimento das necessidades assistenciais.

Ressalta-se que a entrega em remessa única visa assegurar maior eficiência, organização e segurança no fornecimento, recebimento e utilização dos equipamentos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a implementação da solução, pretende-se ampliar a capacidade própria de armazenamento e disponibilidade de cilindros destinados aos gases medicinais, reduzindo a dependência de recipientes emprestados e fortalecendo a estrutura destinada aos setores assistenciais.

Espera-se reduzir o risco de indisponibilidade de cilindros durante o consumo, troca ou abastecimento, assegurando recipientes de diferentes capacidades para atendimento dos pontos de utilização, formação de reserva, rodízio operacional, deslocamento e transporte de pacientes.

Pretende-se proporcionar maior adequação dos equipamentos às diferentes situações assistenciais, utilizando cilindros de maior capacidade nas situações que demandem maior

autonomia e cilindros de menor capacidade quando houver necessidade de mobilidade e facilidade de transporte.

Busca-se também ampliar a disponibilidade de cilindros para ar medicinal comprimido, atendendo às necessidades dos pontos, equipamentos e situações assistenciais que demandam esse tipo de gás.

A aquisição dos reguladores de pressão com fluxômetro deverá proporcionar condições adequadas para controle da pressão e do fluxo dos gases medicinais nos cilindros efetivamente colocados em utilização.

A solução também deverá reduzir a necessidade de remanejamentos e soluções emergenciais e proporcionar maior autonomia, previsibilidade e organização das rotinas de utilização e abastecimento.

Como resultado global, busca-se fortalecer a continuidade da assistência hospitalar e reduzir os riscos operacionais associados à insuficiência de cilindros e reguladores.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:

Não se identifica, neste momento, necessidade de contratação adicional para viabilizar a solução, sem prejuízo da adoção das adequações internas eventualmente identificadas pela unidade hospitalar quanto ao local de armazenamento.

Antes do recebimento dos novos equipamentos, o Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha deverá verificar se o espaço destinado aos cilindros comporta o quantitativo previsto e se apresenta condições adequadas de ventilação, organização, segurança e movimentação. Caso sejam identificadas necessidades de adequação interna, estas deverão ser encaminhadas aos setores competentes para avaliação e providências.

As providências relativas à designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão ser formalizadas nas etapas próprias do processo, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações interdependentes que impeçam ou condicionem a aquisição dos cilindros e reguladores. O Hospital já utiliza gases medicinais por meio de cilindros portáteis e possui rotina de abastecimento compatível com a solução analisada.

O fornecimento ou recarga dos gases medicinais possui relação operacional com a utilização dos recipientes, porém não integra o objeto desta contratação e não altera a necessidade de recomposição e ampliação do acervo de cilindros e reguladores.

Eventuais adequações internas do local de armazenamento, caso identificadas, deverão ser tratadas administrativamente pela unidade, não configurando, neste momento, contratação correlata ou interdependente indispensável ao prosseguimento da solução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação deverá observar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais relacionados ao fornecimento, acondicionamento e transporte dos produtos.

Os materiais deverão ser entregues adequadamente acondicionados, evitando embalagens excessivas ou desnecessárias, sempre que tecnicamente possível, e deverão ser observadas as normas aplicáveis ao transporte, manuseio e segurança de cilindros destinados ao acondicionamento de gases medicinais.

A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos materiais e embalagens sob sua responsabilidade, quando aplicável, observando a legislação ambiental e sanitária pertinente.

A aquisição de bens novos, adequados e duráveis também busca reduzir substituições prematuras decorrentes de defeitos ou inadequações técnicas, contribuindo para maior vida útil dos equipamentos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante das informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição de cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, em diferentes capacidades, bem como reguladores de pressão com fluxômetro compatíveis com cada tipo de gás, destinados

ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha.

A conclusão decorre da situação identificada na unidade hospitalar, caracterizada pela insuficiência da estrutura própria atualmente disponível, existência de cilindros obtidos por empréstimo e sujeitos à devolução, utilização de unidade por outra Secretaria, presença de recipientes com sinais de desgaste e necessidade de assegurar equipamentos adequados às diferentes situações assistenciais e operacionais.

Os quantitativos definidos contemplam 58 (cinquenta e oito) cilindros, sendo 52 (cinquenta e dois) destinados ao oxigênio medicinal e 06 (seis) ao ar medicinal comprimido, além de 10 (dez) reguladores de pressão com fluxômetro, sendo 05 (cinco) para oxigênio medicinal e 05 (cinco) para ar medicinal comprimido. A distribuição dos cilindros em diferentes capacidades permite conciliar autonomia, mobilidade, transporte de pacientes, disponibilidade, formação de reserva e rodízio para abastecimento.

O quantitativo de reguladores foi estabelecido considerando sua utilização nos cilindros efetivamente colocados em operação, não sendo necessária a disponibilização de um regulador para cada recipiente adquirido, especialmente para aqueles mantidos em reserva, rodízio ou aguardando abastecimento.

A análise das alternativas demonstra que a manutenção exclusiva da estrutura atual não soluciona integralmente a necessidade identificada, enquanto a locação mantém a dependência de terceiros e caracteriza despesa recorrente. A aquisição permite a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio municipal e proporciona maior autonomia para organização e utilização dos equipamentos.

Esta equipe de planejamento declara que esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo/ES, 29 de setembro de 2026.

LUANA PORTELA ERVATE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N.º 175/2026

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUANA PORTELA ERVATE
SECRETARIO(A) DE SAUDE
SEMSA - SEMSA - PMCC
assinado em 12/11/2026 10:18:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/11/2026 10:18:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORRAYNE DALBÓ FERRARI (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DCPT - SEMACT - PMCC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JW2594

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026-H809X

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES 2026.021E0500001.01.0009

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO DO (A_____ E _____)

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) _____(órgão contratante), com sede no(a)_____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____de _____ de 20_____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-H809X** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000054/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, NOVOS E SEM USO, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL COMPRIMIDO, EM DIFERENTES CAPACIDADES, FORNECIDOS VAZIOS (SEM CARGA), BEM COMO REGULADORES DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO COMPATÍVEIS COM CADA TIPO DE GÁS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3 Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 50 L / 10 m³ / 200 BAR** Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 50 litros, capacidade aproximada para 10 m³ de gás, pressão de serviço de 200 bar,com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal, fornecido vazio (sem carga de oxigênio), equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e capacete de proteção da válvula, móvel/removível. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.	**UN**	**24**		
02	**CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 15 L / 3 m³/150 BAR** Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 15 litros e capacidade aproximada para 3 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga de oxigênio), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal. Equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, em Aço sem costura.	**UN**	**12**		
03	**CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 7 L / 1 m³/150 BAR** Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em	**UN**	**10**		

	03 aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 7 litros e capacidade aproximada para 1 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga de oxigênio),com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal. Equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.				
04	**CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – 3 L / 0,45 m³/150 BAR** Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em 04 aço, destinado ao acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica nominal de 3 litros e capacidade aproximada para 0,45 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga de oxigênio), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao acondicionamento de oxigênio medicinal. Equipado com válvula apropriada e compatível com oxigênio medicinal e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Alumínio.	**UN**	**06**		
05	**CILINDRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO – 50 L / 10 m³/200 BAR** Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado 05 06 07 em aço, destinado ao acondicionamento de ar medicinal comprimido, com capacidade hidráulica nominal de 50 litros e capacidade aproximada para 10 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e	**UN**	**04**		

	regulamentações vigentes aplicáveis ao Ar medicinal comprimido. Equipado com válvula apropriada e compatível com ar medicinal comprimido e capacete ou dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.				
06	**CILINDRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO – 15 L / 3 m³/150 BAR** Cilindro de alta pressão, novo e sem uso, fabricado em aço, destinado ao acondicionamento de ar medicinal comprimido, com capacidade hidráulica nominal de 15 litros e capacidade aproximada para 3 m³ de gás, fornecido vazio (sem carga), com identificação e coloração em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao Ar medicinal comprimido. Equipado com válvula apropriada e compatível com ar medicinal comprimido e dispositivo de proteção da válvula, quando aplicável ao modelo. O cilindro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem corrosão, amassamentos, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, acompanhado das marcações, identificações e certificações exigidas pela regulamentação e pelas normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em Aço sem costura.	**UN**	**02**		
07	**REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL** Regulador de pressão novo e sem uso, próprio para utilização em cilindros de oxigênio medicinal, compatível com as respectivas válvulas e conexões, dotado de manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm², entrada com filtro em bronze sinterizado, pressão de saída fixa de aproximadamente 3,5 kgf/cm², válvula de segurança e fluxômetro para controle do fluxo de oxigênio medicinal. O equipamento deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado das identificações, marcações e certificações aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de	**UN**	**05**		

	fabricação.				
08	**REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA AR MEDICINAL COMPRIMIDO** Regulador de pressão novo e sem uso, próprio para utilização em cilindros de ar medicinal comprimido, compatível com as respectivas válvulas e conexões, dotado de manômetro para indicação da pressão do cilindro, sistema de regulagem/redução de pressão, válvula de segurança e fluxômetro para controle do fluxo de ar medicinal comprimido. O equipamento deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado das identificações, marcações e certificações aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**UN**	**05**		
VALOR TOTAL:		**R$:**			

1.4 As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência –**ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.6 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Edital da Licitação;

1.6.2. O Termo de Referência;

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Vedação à Subcontratação

2.1.1 Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela conformidade, entrega e garantia dos bens.

2.1.2 Especificações Técnicas dos Produtos

2.1.2.1 Todos os cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, bem como os respectivos reguladores de pressão com fluxômetro, deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo obrigatória a conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à fabricação, segurança, resistência, identificação, armazenamento, transporte e

utilização de cilindros para gases medicinais.

2.1.2.2 Os produtos deverão possuir certificação, registro, marcação ou declaração de conformidade junto aos órgãos competentes, quando exigível, incluindo as normas aplicáveis do INMETRO, ABNT e demais regulamentações pertinentes, garantindo qualidade, segurança e compatibilidade com o respectivo gás medicinal e com a utilização hospitalar.

2.1.3 Prazo de Entrega

2.1.3.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

2.1.4 Forma de Entrega

2.1.4.1 A entrega será realizada em remessa única, contemplando a totalidade dos itens e quantitativos contratados, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos, mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis à equipe responsável pelo recebimento.

2.1.4.2 Todos os custos relacionados ao transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

2.1.5 Condições de Embalagem e Transporte

2.1.5.1 Os cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido e os respectivos reguladores de pressão com fluxômetro deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade física e segurança durante o transporte e o recebimento, evitando avarias, impactos, contaminações ou quaisquer outros fatores que possam comprometer a qualidade, a segurança e a adequada utilização dos produtos.

2.1.5.2 Os itens deverão estar devidamente identificados e ser entregues em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.6 Garantia

2.1.6.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus para a Administração, substituir ou corrigir os bens que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, arcando inclusive com transporte, retirada e devolução.

2.1.6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

2.1.7 Critérios de Sustentabilidade

2.1.7.1 Deverão ser observados critérios de sustentabilidade diretamente relacionados ao objeto, especialmente redução de embalagens excessivas, utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis quando tecnicamente viável, destinação ambientalmente adequada das embalagens sob responsabilidade da contratada e racionalização do transporte, sempre preservadas as normas de segurança aplicáveis aos cilindros de alta pressão.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da aquisição dos objetos deste termo, será até..... (prazo máximo de 12 (doze) meses), contado da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - O período de vigência deve abranger a entrega, o recebimento e as obrigações contratuais pertinentes, sem caracterização de fornecimento continuado.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. Condições de Entrega

4.1.1 O prazo para entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

4.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha situado na rua José Oliveira de Souza, 300 - Pedro Rigo, Conceição do Castelo - ES, 29370-000.

4.2 Forma de fornecimento

4.2.1 O fornecimento será integral, por item adjudicado, mediante entrega em remessa única.

4.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3.1 O prazo de garantia dos cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido e dos reguladores de pressão com fluxômetro será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dosbens, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

4.3.2 Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.

4.3.3 A garantia deverá abranger, no mínimo, vícios e defeitos de fabricação que comprometam

a integridade, segurança, funcionamento ou adequada utilização dos produtos, não podendo acarretar qualquer custo adicional para a Administração.

4.3.4 Quando constatado vício, defeito ou desconformidade que comprometa a segurança, a integridade, o funcionamento ou a adequada utilização do cilindro ou do regulador de pressão com fluxômetro, o Contratado deverá promover a substituição do produto por outro novo, de primeiro uso, em perfeitas condições e em conformidade com todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.5 A substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal expedida pela Administração, salvo prazo inferior estabelecido pelo fabricante ou expressamente acordado entre as partes em razão da urgência da demanda.

4.3.6 Todos os custos relacionados ao cumprimento da garantia e à substituição dos produtos, incluindo retirada, transporte, frete, devolução e entrega dos novos bens, serão de inteira responsabilidade do Contratado, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional à Administração.

4.3.7 Os produtos fornecidos em substituição deverão possuir características e especificações iguais ou superiores às dos bens originalmente contratados, desde que plenamente compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e devidamente certificados ou regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível.

4.3.8 A substituição do produto não afastará a responsabilidade do Contratado por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o período de garantia.

4.3.9 O descumprimento das obrigações relativas à garantia e à substituição dos bens sujeitará o Contratado às medidas administrativas e às penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3.10 A garantia dos bens possui prazo próprio e independente da vigência contratual, permanecendo o Contratado responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da garantia durante todo o período correspondente, ainda que encerrada a vigência do contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

5.16 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa:

5.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

5.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de R$..... (.....) de acordo com os preços consignados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000054/2026**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados.

7.3. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento do objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4.1 No recebimento provisório será realizada conferência inicial dos bens entregues, contemplando, no mínimo:

a) a quantidade dos cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, observadas as respectivas capacidades, bem como dos reguladores de pressão com fluxômetro para cada tipo de gás;

b) as condições de embalagem e acondicionamento dos produtos;

c) a integridade física dos bens;

d) a ausência de avarias, deformações, danos aparentes ou outras condições que possam comprometer a segurança ou a adequada utilização dos produtos; e

e) a identificação dos produtos entregues.

7.4.2 Constatada, nessa etapa, qualquer divergência evidente em relação às condições da contratação, a ocorrência deverá ser registrada para adoção das providências cabíveis.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da

notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis..

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos bens com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo Contratado.

7.7. Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, conforme aplicável ao respectivo item:

a) o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas para os cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido e para os respectivos reguladores de pressão com fluxômetro;

b) a capacidade nominal dos cilindros, conforme especificada para cada item;

c) a pressão de serviço especificada, quando aplicável;

d) as características, condições e compatibilidade das válvulas dos cilindros e dos reguladores de pressão com fluxômetro com o respectivo gás medicinal;

e) a presença e a conformidade dos acessórios exigidos;

f) a documentação técnica pertinente aos produtos;

g) as certificações, registros, marcações e demais requisitos regulamentares aplicáveis, quando exigíveis;

h) as condições de segurança e adequação dos produtos à finalidade prevista;

i) a conformidade dos bens entregues com a proposta apresentada pelo Contratado e com as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8 O recebimento definitivo será formalizado após a constatação do atendimento das exigências contratuais, mediante termo detalhado ou outro instrumento de registro adotado pela Administração.

7.9 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências ou verificações adicionais para aferição do atendimento às exigências contratuais.

7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se as providências cabíveis quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

7.11 O prazo necessário para a solução, pelo Contratado, de inconsistências relacionadas à execução do objeto ou para o saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, quando identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da

despesa, não será computado para fins do prazo estabelecido para o recebimento definitivo.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos bens fornecidos, nem afastará as obrigações decorrentes da garantia e as demais responsabilidades previstas na legislação e na contratação.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Previamente ao pagamento, a Administração verificará: a) a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, conforme seção anterior, nos termos do art.242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipal, bem como trabalhistas e FGTS).

7.24.1 A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **realizado em outubro de 2026,** sendo esta data o marco inicial do reajuste contratual.

8.2-Após o interregno de um ano considerada a data prevista no item anterior e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1-A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9-O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

8.11 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, é de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do pedido.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Responder por eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado o com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.2. Entregar os cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido e os respectivos reguladores de pressão com fluxômetro, em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

9.2.3 Fornecer, juntamente com os bens, quando aplicável, a documentação técnica, certificados, registros, marcações e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos com as normas técnicas e regulamentares pertinentes;

9.2.4 Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, integridade, segurança e utilização, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem avarias, deformações, danos ou quaisquer condições incompatíveis com as especificações contratadas;

9.2.5 Cumprir todas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos cilindros destinados ao acondicionamento de gases medicinais e dos respectivos reguladores de pressão com fluxômetro, observando, quando aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as normas técnicas pertinentes ao objeto;

9.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos bens, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Contratante;

9.2.7 Substituir, às suas expensas, os cilindros ou reguladores de pressão com fluxômetro que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, observados os prazos estabelecidos para substituição;

9.2.8 Arcar integralmente com os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga, retirada, devolução e substituição dos produtos, inclusive durante o período de garantia, não podendo ser transferido qualquer ônus adicional à Administração;

9.2.9 Manter a garantia dos produtos durante todo o período estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos bens que apresentarem defeitos de

fabricação ou outras situações abrangidas pela garantia;

9.2.10 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data prevista para entrega, qualquer fato ou circunstância que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a respectiva justificativa e comprovação, quando cabível;

9.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias , qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou situação relevante relacionada ao fornecimento dos bens que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

9.2.12 Atender às determinações regularmente emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como prestar os esclarecimentos e informações que forem solicitados;

9.2.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal ou quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto da contratação;

9.2.15 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação;

9.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.17 Comprovar, quando solicitado e no prazo estabelecido pelo Fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos prevista no item anterior, com a indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº

14.133/2021;

9.2.18 Guardar sigilo sobre informações de caráter reservado eventualmente obtidas em decorrência da execução da contratação, quando aplicável;

9.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos e demais elementos integrantes de sua proposta, inclusive quanto aos custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual;

9.2.20 Cumprir, além das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto, bem como as normas internas de segurança do Contratante pertinentes às atividades de entrega e recebimento dos bens.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

"b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender

que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante

apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____de _____de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____